# NOVOS PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO (PDC) PARA OBTENÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES

**CONFIRA DETALHES** 





# **INTRODUÇÃO**



Em abril de 2022, foi publicada a REN 1014/22 da Aneel que alterou requisitos e procedimentos para a obtenção e manutenção da autorização de comercialização de energia. Em abril de 2023, foram publicadas as atualizações dos PdCs tratando da operacionalização dos novos procedimentos, que estão vigentes desde 1° de maio de 2023.

Lembrando que a classificação dos comercializadores como tipo 1 e tipo 2 e seus efeitos foram postergados para 31 de dezembro de 2023.

A Abraceel preparou um compilado das mudanças e estamos abertos para receber feedbacks dos associados em relação ao tema, quaisquer comentários podem ser enviados para gt@abraceel.com.br.

# **OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO**

- Todas as novas solicitações apresentadas a partir de 1º de maio estão sob a nova regra, porém, os processos ainda em andamento e que foram iniciados antes desta data, serão avaliados conforme a norma anterior.
- Será preciso comprovar capital social integralizado de, no mínimo, R\$ 2 milhões (anteriormente era R\$ 1 milhão) tanto para obtenção da autorização como para manutenção anual.

#### **Matriz e filiais**

- A Abraceel pleiteou no âmbito da TS 19/22 que a comprovação do atendimento aos valores mínimos de capital social e patrimônio líquido fossem ser feitas por pessoa jurídica. A Aneel considerou que matriz e filiais são única pessoa jurídica, assim, os valores devem ser comprovados conjuntamente.
- Para empresas do mesmo grupo econômico, sendo pessoas jurídicas distintas, com CNPJs distintos, será mantido o tratamento individual.
- Cabe apontar que o desligamento de matriz ou filial de agente da CCEE também será realizado conjuntamente, envolvendo matriz e filiais.

## Atualização monetária

- A atualização dos valores do capital social e patrimônio líquido será por meio do IPCA, com data base de maio/2022.
- O valor do capital social atualizado para 2023 é R\$ 2.028.578,00 e patrimônio líquido de R\$ 10.142.890,00.
- O parecer indicativo da CCEE irá avaliar os candidatos em relação à participação em outras comercializadoras e eventuais débitos de agentes do mesmo grupo econômico. A emissão do parecer fica condicionada à quitação de todos os débitos deixados por outra empresa atrelada societariamente ao candidato.
- O balanço patrimonial dos últimos 3 (três) exercícios financeiros deverá ser auditado.

# MANUTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO

A CCEE poderá solicitar aos agentes autorizados a atuar como comercializador a atualização de quaisquer dos documentos exigidos na obtenção da autorização.

- Deverão ser apresentados anualmente à CCEE, no mês em que foi realizada a aprovação da adesão do agente na CCEE (mês de aniversário):
  - Informações financeiras auditadas
  - Balancetes auditados ou assinados por contador responsável
  - Documentação jurídica, regularidade fiscal, idoneidade econômicofinanceira e técnica
  - Patrimônio Líquido de R\$ 10 milhões para comercializadores tipo 1
- A não apresentação dos documentos poderá ensejar a revogação da autorização, bem como o não envio de demais informações solicitadas, a qualquer tempo, pela área de monitoramento da CCEE, incluindo a recusa do agente em participar de reuniões com a CCEE.

#### **Prazos**

- Os documentos poderão ser enviados entre o primeiro dia útil do mês de aniversário até o M-12du do mês seguinte ao mês de aniversário.
- O prazo para CCEE analisar a documentação é 5du a partir da entrega do pacote de documentos.
- A conclusão da análise e envio de parecer à Aneel, inclusive caso não haja atendimento de algum requisito de manutenção, acontece no último dia útil do mês seguinte ao mês de aniversário.
- A CCEE deve divulgar e manter atualizada, em seu site, o resultado da manutenção anual da autorização de cada agente comercializador (bem como eventuais consequências), até o final do mês em que ocorrer a análise.
- Um agente que faz aniversário em janeiro, por exemplo, ainda não terá
  o balanço auditado referente ao ano anterior A-1, pois ainda estará em
  trabalho de auditoria. Nesse caso, deverá ser enviado o balanço mais
  atual disponível, sendo aceito o balanço do ano A-2, e em abril, na
  classificação, deverá ser enviado o do ano anterior A-1.

## **Varejista**

- A comprovação do Patrimônio Líquido de R\$ 10 milhões (ao invés dos R\$ 6 milhões atualmente) tanto para obtenção quanto para manutenção da habilitação varejista será realizada a partir de 1° de abril de 2024.
  - No caso de comercializador que tenha o perfil de comercialização e de varejista com datas de habilitação diferentes, em 2023 a manutenção dos perfis ficará descasada (será necessário realizar duas manutenções). A partir de 2024 será unificado no mês de aniversário da adesão do agente.
- A obtenção e a manutenção da habilitação à comercialização varejista ficam condicionadas à classificação como Tipo 1, e caso comercializador varejista não seja classificado como tipo 1, a CCEE iniciará o procedimento de inabilitação compulsória.

## Alteração de controle societário

Em caso de alteração no controle societário, direto ou indireto, as informações da operação deverão ser previamente validadas pela CCEE e Aneel, antes de seu registro em órgão competente (anteriormente as alterações deveriam ser apenas comunicadas à CCEE e Aneel após a efetivação).

- A Aneel esclarece que o pedido de sigilo da informação prestada, por exemplo no caso de uma alteração que ainda não foi oficializada, deve ser feito no momento do protocolo do documento, com justificativa.
- De forma provisória, a alteração deverá ser enviada para a Central de Relacionamento com o Cliente da CCEE, até a internalização no sistema da Câmara.

## CLASSIFICAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES EM TIPO 1 E TIPO 2

O comercializador deve apresentar à CCEE até o final do mês de abril de cada ano:

- Declaração do valor de seu Patrimônio Líquido, fornecida pelo representante legal, o qual se responsabiliza pelas informações declaradas.
- Balanço patrimonial auditado e assinado pelo profissional de contabilidade, referente ao ano fiscal imediatamente anterior ao corrente, podendo adicionalmente apresentar balanço patrimonial (mensal ou trimestral) auditado e assinado, nos termos supracitados, referente ao ano corrente.
- Lembrando que a classificação dos comercializadores como tipo 1 e tipo 2 e seus efeitos foram postergados para 31 de dezembro de 2023, porém, os PDCs publicados refletem os prazos definitivos, que tem como referência o mês de abril. Não houve ressalva nos PDCs sobre a postergação, sendo assim, por se tratar de uma excepcionalidade, é esperado que a CCEE comunique o mercado oportunamente sobre os prazos relacionados à classificação deste ano.
- A não comprovação do Patrimônio Líquido de 10 milhões implicará na classificação do agente como tipo 2.
- O comercializador poderá fazer o pedido de reclassificação para tipo 1 a qualquer tempo.

#### **Prazos**

- A CCEE deve divulgar a conclusão de sua análise e classificação do tipo em até 5du do recebimento da documentação.
- A CCEE deve divulgar, em seu site, a relação dos agentes classificados como tipo 1 e tipo 2 até o final do mês de maio de cada ano, indicando aqueles que não enviaram a documentação no prazo estabelecido.
- Na ocorrência de reclassificação do agente, o início de vigência do novo tipo ocorrerá a partir do primeiro dia do mês subsequente à divulgação da conclusão da análise pela CCEE. Por exemplo, se a reclassificação for divulgada em maio, o novo tipo passa a valer a partir de junho.
- Caso o agente classificado como tipo 2 tenha registros validados de contratos de venda ultrapassando o limite mensal de 30 MWmédios mensais totais, estará sujeito à não efetivação dos registros validados dos contratos que ultrapassarem o limite, sendo que a não efetivação dos contratos será realizada pela CCEE mensalmente em até MS+10du, com divulgação ao mercado em até MS+11du.



Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRAS DOS COMERCIALIZADORES DE ENERGIA - ABRACEEL

SHS QUADRA 06 CONJUNTO A BLOCO C SALA 1707 COMPLEXO BRASIL 21 BRASÍLIA, DF 70322-915